

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Gabinete do Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 02/99 DE 11 DE JUNHO DE 1.999

"Dispõe sobre o valor a ser pago aos Vereadores a título de subsídio mensal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS - MS, no uso de suas atribuições regimentais e

Considerando a determinação da Decisão Simples nº 00/001/99 proferida nos autos do Processo TC/MS nº 15843/97 do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul:

Considerando que esta Presidência apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/99 e o Projeto de Resolução nº 03/99, ambos de 03 de maio de 1999, onde através deste buscou dar cumprimentou aquela determinação contida na referida Decisão Simples;

Considerando que esses Projetos foram submetidos a apreciação do soberano Plenário desta Casa Legislativa e ali foram rejeitados por unanimidade;

Considerando que na referida Decisão Simples foi determinado que a remuneração a ser paga aos agentes políticos tivesse como referência o valor do subsídio pago no mês de janeiro de 1997.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Gabinete do Presidente

RESOLVE:

Determinar que os valores doravantes a serem pagos aos Vereadores desta Casa Legislativa a título de subsídio mensal, sejam efetivamente pagos tendo por referência e base o valor da remuneração paga em janeiro de 1997 e que corresponde ao valor de R\$ 943,96 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Determina que, visando resguardar possíveis direitos, posterior e legalmente reconhecidos, e assim evitar prejuízos aos Edis, a diferença acaso verificada entre o valor fixado no § 1º do Art. 1º da Resolução nº 026/96 de 21 de junho de 1996 e o valor a ser doravante efetivamente pago, seja retida e depositada em conta corrente bancária específica, que deverá ser aberta para essa finalidade.

Gabinete da Presidência, aos 11 de Junho de 1999.

VALTER CALDEIRA DE SOUZA **Presidente**